

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50608.000442/2022-17

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

2^a APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, AO CONTRATO 08.1.0.00.00040/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DOS BEN E EQUIPAMENTOS DA ECLUSA TRÊS IRMÃOS QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA TEIXEIRA & CALADO SEGURANÇA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. DAS PARTES

1.1. Trata-se do Contrato 08.1.0.00.00040/2022, celebrado entre a Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo e a empresa TEIXEIRA & CALADO SEGURANÇA LTDA, na data de 07 de fevereiro de 2022, que possibilita, em sua Cláusula Décima Segunda a repactuação.

2. APOSTILA - SE

2.1. O presente Contrato para efeito de controle financeiro - orçamentário, frente a legislação vigente será modificada, na forma prevista no Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 50608.000442/2022-17, aditando-se à Cláusula Segunda com a seguinte redação:

3. “CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal dos serviços repactuado, conforme análise, passa dos atuais R\$ 91.559,40 (noventa e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), para R\$ 96.718,24 (noventa e seis mil setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), isto é, de R\$ 1.098.712,80 (um milhão, noventa e oito mil setecentos e doze reais e oitenta centavos) para R\$ 1.160.618,88 (um milhão, cento e sessenta mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) anuais;

3.2. Esta alteração visa a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e corresponde à atualização financeira dos preços praticados a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, condições estabelecidas nas Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2022/2023, que teve sua autenticidade confirmada no Ministério do Trabalho e Emprego documento SEI nº (13730149). Esta repactuação atende ao requisito da anualidade.

3.3. Ademais, a Recomendação DAF nº 06/2019 doc. SEI nº (3299435) delinea as diretrizes recomendadas para as repactuações, recomendando, de forma expressa que:

"Seja observada as regras (sic) para a alteração dos contratos, no que se refere à repactuação e reajuste de preços, que estão dispostas na IN 05/2017-MPOG, Seção III - Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, Subseção IV, artigos 53 a 61."

4. (2) RETROATIVO:

4.1. O valor retroativo a ser pago, referente a faturamento e repactuado de janeiro e fevereiro de 2023, totaliza o valor de R\$ 10.317,68 (dez mil trezentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). Este valor poderá sofrer

acréscimos, dependendo da data de conclusão deste processo.

5. **(3) DO EMPENHO E DOTAÇÃO:**

5.1. Esta despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 26 784 3005 20LO 0001, Elemento de Despesa 33.90.37.03, Fonte de Recursos 0100000000, sendo sua formalização autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Gestor e Fiscais do Contrato Representantes do DNIT/SP, com poderes constantes na Portaria nº 799, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 033 de 16 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Tardoque, Coordenador de Administração e Finanças**, em 25/03/2023, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jônatas D'Alma Costa Santos, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 27/03/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Virginia de Oliveira Aguiar, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 27/03/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 28/03/2023, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14060723** e o código CRC **45D9D4DB**.

Referência: Processo nº 50608.000442/2022-17

SEI nº 14060723



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |